



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
Gabinete do Prefeito
Administração 2005 / 2008



Lei nº. 372/08, de 30 de Dezembro de 2008.

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no exercício de 2008, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais APROVA e eu, Prefeito Municipal, com base na Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar ao orçamento Municipal 2008, por excesso provável de arrecadação, para atender a insuficiência orçamentária advinda da receita.

Parágrafo Único - O crédito suplementar autorizado nesta lei será aberto através de ato do Chefe do Poder Executivo, onde constarão as rubrica orçamentária a serem cobertas e os recursos necessários à sua cobertura, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º/11/2008, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de dezembro de 2008. (30/12/2008).

FRANCISCO CORREA SOBRINHO
Prefeito Municipal